



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2633

(03 de Novembro de 1.999.)

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Trago a essa Augusta Casa de leis, projeto de lei que dispõe sobre: **Revoga Lei de Zoneamento que especifica e dá outras providências.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade revogar a Lei nº 2.783, de 27 de Março de 1.998, que criou a ZUD-42, Zona de Uso Diversificado, em atendimento ao solicitado pelo proprietário da área que é abrangida em sua totalidade pela citada ZUD, nos termos do Processo nº 3.576/99, cuja cópia acompanha o presente.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Reubi

03/11/99



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3255/99
(03 de Novembro de 1.999.)

Dispõe sobre: **Revoga Lei de Zoneamento que especifica e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 2.783, de 27 de março de 1.998.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Novembro de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16/11/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.255/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre revoga Lei de Zoneamento que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.255/99.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

P.M. Nº

3576/99

Smolp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO Jair de Godoy

Estrado do Ajoa nº680

LOCALIDADE Caieiras

DATA 16/06/99

CLASSIFICAÇÃO _____

ASSUNTO Resolução da Area

3576

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

(2)

JAIR DE GODOY, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO,
RESIDENTE A ESTRADA DO AJOÁ 680 – MORRO GRANDE, PORTADOR DO RG
1.352.167.SSP/SP, CIC 096.639.678.20.

VEM MUI RESPEITOSAMENTE Á PRESENÇA DE V.S.^a REQUERER
O QUE SEGUE:

DE ACORDO COM NOSSA REUNIÃO ANTERIOR, ONDE
COMPARECEU, O DD.VEREADOR, PAULO DO CARMO MONTEIRO E APÓS SUA
DECISÃO DE ABRIR UMA EXCEÇÃO E ENCAMINHADOS AO SECRETÁRIO DE
OBRAS SR. JOSÉ DE LIMA CEZAR FILHO E TAMBÉM O DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA NA ÉPOCA SR. JOSÉ SOARES, NO SENTIDO DE RESOLVER O
PROBLEMA DA ÁREA DE 20.313.26 M2 LOCALIZADA NA LATERAL DA
SERVIDÃO EXISTENTE ACESSO Á AVENIDA JOÃO PAULO I CADASTRADA NA
P.M.C SOB Nº 24311.62.76.0001.00.000 – MATRICULADA Nº 59.551-R.I FRANCO DA
ROCHA, TOMAMOS A LIBERDADE DE VOLTAR AO ASSUNTO DIANTE DA
SITUAÇÃO ABAIXO:

A) A REFERIDA ÁREA É CONSIDERADA “ZUD” PÔR ISSO EXISTE
A NECESSIDADE DE SE MUDAR O ZONEAMENTO DA ÁREA PARA USO
RESIDENCIAL.

B) COMO A ÁREA OBJETO DO PRESENTE PEDIDO ENCONTRA-
SE SEM OCUPAÇÃO TORNA-SE DIFÍCIL A MANUTENÇÃO DA MESMA
REFERENTE AO PAGAMENTO DO I.P.T.U

C) DIANTE DA MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA NECESSITO
VENDER A ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS:

ASSIM REQUEIRO A V.Ex.^a E AOS DEMAIS DD.VEREADORES QUE
APROVEM O PRESENTE PEDIDO COMO MEDIDA DE INTEIRA JUSTIÇA

CAIEIRAS MAIO DE 1999.

JAIR DE GODOY

Do Protocolo
Autuar
-novo p/ Sec.
de Obras
14/6/99
Valdir
VALDIR ANTONIO MARTINS
Chefe de Gabinete

FOLHA DE INFORMACAO

Do Protocolo
Ao
DEP. JURIDICO

Proc. Nr 3576/1999

Fls. Nr 4

Assinat. 

Favor exarar parecer.

15/06/1999

PROCESSO Nº 3576,99

Ao

Consultor

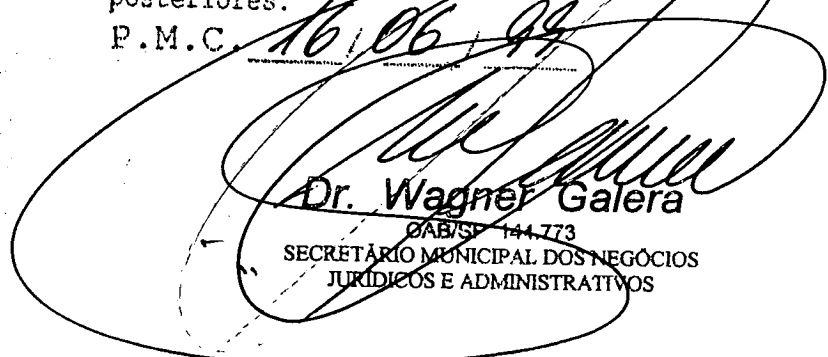
Jurídico

Dr. FRANCISCO C. LUPIANHA para

análise e parecer, observando-se as normas contidas nos artigos 1º, inciso II, c/c. com o artigo 2º, §3º e demais disposições aplicáveis à espécie, todos da Lei Federal nº 8.906/94.

Após, remeta-se o presente processo à Secretaria, Departamento ou Divisão competente para os atos posteriores.

P.M.C. 16/06/99


Dr. Wagner Galera

CAB/SP 144.773

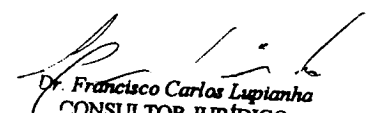
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

D. D. P.

Ao Protocolo;

Solicito que seja APENSADO A
ESTE O PROC. Nº 5651/97, APÓS RETORNAR.

P.M.C. 24/6/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

APREÇO PM. 5651/97
dia 29/06/99

DO PROBOCO
AO DEP. JUDICIAL

DO D. J.
AO DEPT. DE PROJ. PLANEJAMENTO, (SMOPP).

PARA MANIFESTAÇÃO ANTO
AO SOLICITADO PELO CONTRIBUINTE.

D. 25 (DITON)
D. J.

Dr. Francisco Carlos Espinosa
CONSULTOR JURÍDICO

- Não temos obce, uma vez que retornar a
sintaxe original.

13 JUL 99

Dr. José de Almeida Costa Filho
Diretor Dept.º Proj. Planejamento
SMOPP-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

(05) R

PROCESSO Nº 3.576/99

INTERESSADO: Jair de Godoy

ASSUNTO: Resolução de Área

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, AO GABINETE DO SENHOR PREFEITO:

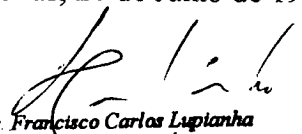
Trata-se o presente expediente de pedido formulado por contribuinte onde requer a desconstituição da ZUD - Zona de Uso Diversificado, que abrange seu imóvel, estabelecida com a edição da Lei Municipal nº 2.783, de 27 de março de 1998, esclarecendo, em síntese, que tal providência é necessária para que o imóvel retorne a condição que permita a construção de residências, uma vez que o uso do solo para ZUD é o mesmo dos específicos para a ZUPI - Zona de Uso Predominantemente Industrial, conforme certidão acostada às fls. 03 dos presentes autos.

Solicita a manifestação do Departamento Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, este, na pessoa de seu Diretor, manifestou-se favoravelmente, vez que não colocou nenhuma objeção ao pedido.

Assim, por tratar-se o presente de matéria técnica intrínseca ao planejamento urbano, e uma vez que não há objeção do Departamento Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, entendo que o atendimento do pedido fica a critério de Vossa Excelência que, por conveniência ou oportunidade, poderá determinar ou não a elaboração do instrumento pertinente que alcance a autorização legislativa para a revogação do diploma legal acima citado que constituiu o novo zoneamento para a área em questão.

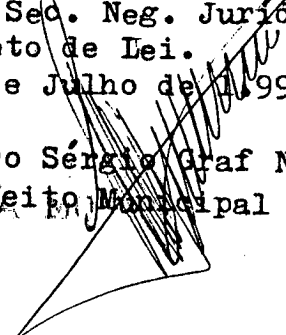
Este é o meu entendimento, pelo que ressalvo outro melhor.

Caieiras, 20 de Julho de 1999.


Dr. Francisco Carlos Lupatilha
CONSULTOR JURÍDICO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Acolho o parecer do Sr. Consultor Jurídico desta Municipalidade. A Sec. Neg. Jurídicos para elaboração do competente Projeto de Lei.
PM Caieiras, 26 de Julho de 1999.-


Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

Do D.L.

AO GOVERNADOR

Em atendimento ao determinado
por Vossa Excelência, apresento, em anexo,
Minuta do Projeto de Lei, e respectiva
mensagem, para vossa apreciação e
determinações ou outras providências.

PMC, 27/10/99

Dr. Francisco Carlos Lapinha
CONSULTOR JURÍDICO

A
Secretaria

Providências e Projeto de
Lei.

29/10/99


VALDIR ANTONIO MARTINS
Chefe de Gabinete